TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME), NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	36	**Jogos**	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO MASCULINO, SENDO: 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESÁRIO.**	R$ 891,66	R$ 32.099,76
2	56	**Jogos**	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CATEGORIAS ADULTO MASCULINO, ADULTO FEMININO E VETERANO MASCULINO, SENDO: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO, E 01 CRONOMETRISTA.**	R$ 366,66	R$ 20.532,96
3	64	**Jogos**	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO TORNEIO FAMILIAR DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO MASCULINO, SENDO: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E 01 CRONOMETRISTA.**	R$ 291,66	R$ 18.666,24

4	50	**Jogos**	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO (06 A 16 ANOS), SENDO: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E 01 CRONOMETRISTA.**	R$ 231,66	R$ 11.583,00
5	20	**Jogos**	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE VOLEIBOL DE QUADRA, CATEGORIAS ADULTO MASCULINO E FEMININO, SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.**	R$ 338,33	R$ 6.766,60

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no valor médio obtido em pesquisa em orçamentos locais. O valor total estimado para a referida aquisição é **R$ 89.648,56 (cinquenta oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

2.2 **- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.2.1 Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.
2.2.2 Executar, pelo preço contratado, os objetos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições, local e quantidade solicitados pela Unidade requisitante;
2.2.3 Executar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante;
2.2.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do prestador do serviço que não atenda ao especificado;
2.2.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da prestação do serviço, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
2.2.6 Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
2.2.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
2.2.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos de seus funcionários e da execução do serviço, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

2.2.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Deslocamento até o local do jogo com antecedência mínima de 30 minutos; Relatório (Árbitro) e Julgamento dos atos indisciplinares, em até 10 (dez) dias após a ocorrência do ato; Alimentação e hospedagem; Arbitragem alternada, comunicar a CME com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência o nome da equipe de arbitragem, ficando a CME com o poder de vetar ou indicar qualquer membro da equipe;

b) Tempo de jogo para: Campeonato Municipal de Futebol de Campo (2 períodos de 45 min. mais acréscimos); Campeonato Municipal de Futsal Adulto Masculino, Adulto Feminino e Veterano Masculino (2 períodos de 15 min. corridos mais 30 seg. de cada tempo cronometrados), sendo rodadas com 6 ou mais jogos; Torneio Familiar de Futsal Adulto Masculino (2 períodos de 10 min. corridos mais 30 seg. de cada tempo cronometrados); Campeonato Municipal de Futsal Categoria de Base (2 períodos de 10 min. corridos); Festival Intermunicipal de Voleibol de Quadra (Melhor de 3 Sets, até 25 pontos);

Os locais dos jogos serão os Campos de Futebol das comunidades e o Ginásio de Esportes Municipal. Todos os Eventos Esportivos estão programados para serem realizados aos finais de semana.

c) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

d) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem é fundamental para garantir a organização, a imparcialidade e a segurança nos Campeonatos Municipais promovidos pela Comissão Municipal de Esportes (CME) no município de Witmarsum/SC. A presença de árbitros qualificados e experientes é essencial para o bom andamento das competições, assegurando que as regras sejam seguidas corretamente, promovendo a justiça e evitando possíveis contestações ou conflitos durante os jogos.

A arbitragem especializada contribui não apenas para a integridade das competições esportivas, mas também para a credibilidade e sucesso dos eventos, proporcionando aos participantes e espectadores uma experiência mais segura e satisfatória. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a disponibilidade de profissionais capacitados para lidar com as particularidades de cada modalidade esportiva envolvida, respeitando as normas técnicas exigidas.

Considerando a relevância dos campeonatos municipais para a promoção do esporte e da inclusão social no município, a contratação de serviços especializados é uma medida indispensável para o adequado desenvolvimento dos eventos esportivos, além de fortalecer o compromisso da CME em oferecer competições de qualidade à população de Witmarsum/SC.

Dessa forma, a contratação dessa empresa especializada visa assegurar a excelência na arbitragem e no cumprimento das regras dos campeonatos, garantindo que os objetivos da CME sejam alcançados de maneira eficaz e profissional.

Ademais, a licitação proporciona a ampla concorrência, assegurando que o processo seja transparente, competitivo e que o município obtenha os melhores preços e condições de pagamento para a aquisição desses insumos, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos.

3.1 **DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:**

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atuar nos Campeonatos Municipais promovidos pela Comissão Municipal de Esportes (CME) no município de Witmarsum/SC, atendendo às necessidades específicas dessa unidade. A opção pelo processo licitatório através de pregão eletrônico, permite a possibilidade de participação de diferentes tipos de serviços de arbitragem necessários para os diversos campeonatos ou modalidades, otimizando os recursos financeiros e a logística da contratação, e facilitando a execução de serviços de arbitragem para diferentes competições,

respeitando o orçamento disponível e evitando a fragmentação desnecessária de contratações.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O prazo máximo para realização dos serviços contratados será de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
4.2 Os serviços licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitações da CME Comissão Municipal de Esportes, com datas definidas através do calendário dos jogos;
4.3 Os serviços deverão ser executados no município de Witmarsum nos locais determinados pela CME (Comissão Municipal de Esportes);
4.4 A licitante vencedora não poderá repetir árbitro em rodadas da modalidade de futebol suíço e também não poderá repetir dupla de arbitragem na modalidade futsal;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
5.3. O objeto licitado deverá ser prestado conforme tabela dos jogos, podendo ocorrer alterações durante a realização dos mesmos;
5.4. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva liga ou federação;
5.5. A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;
5.6. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.
5.7. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
5.9. O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
5.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;
5.11 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
5.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.
5.13 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
5.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
5.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.
5.16 Comunicar formalmente ao Município de Witmarsum qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
5.17 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
6.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
6.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
6.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
6.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital;
6.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal Decreto Municipal 75/2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Witmarsum - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 Os serviços objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências legais, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CME –Sra. Ana Mélia Hillesheim Ewald, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;
11.1.2. O Edital da Licitação;
11.1.3. A Proposta do Fornecedor;
11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata.

Witmarsum/SC, 03 de abril de 2025.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL